



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pag 04 (verso) e 05 e verso
Em, 29.09.86
Ronaldo Lourenço Costa
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 29 DE SETEMBRO DE 1986.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$... 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil cruzados) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
01010012.001	1001.3111.00	00	170.000,00 ✓
01010212.002	1001.3111.00	00	3.000,00 ✓
01010212.002	1001.3132.00	00	10.000,00 ✓
03070212.002	2002.3111.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	5.000,00
15844942.010	2003.3280.00	01	20.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	140.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	10.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	70.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	50.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	30.000,00
08422352.012	2005.3132.00	01	30.000,00
08432352.013	2005.3132.00	01	30.000,00
05221372.017	2006.3120.00	00	5.000,00
	TOTAL		593.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, correrão à conta de parte do excesso de arrecadação apurado no Balancete de Receita do mês de agosto/86, a saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pag 04 (verso) e 05 e verso
Em, 29.09.86
Ronaldo Lourenço Costa
FUNCIONÁRIO

a) Arrecadação efetivamente realizada até agosto/86	8.225.647,90	
b) Arrecadação prevista até agosto/86	6.933.333,36	1.292.314,54
c) Menos Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício		623.072,17
d) Excesso de Arrecadação Real		669.242,37
e) Utilizado nesta Lei:		
a) Com recursos próprios	223.000,00	
b) Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M)	370.000,00	593.000,00
f) Saldo Disponível		76.242,37

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 29 de setembro de 1986.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-